



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 914, de 2024.

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Programa MOVER.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao caput do art. 2º do Projeto de Lei nº. 914, de 2024 a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo federal estabelecerá requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos classificados nos códigos 87.01 a 87.05, 87.11 e 8712.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, relativos a:"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa expandir o escopo do Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER), ao incluir os códigos dos veículos de motocicletas (incluindo os ciclomotores) e bicicletas, para além do inicialmente proposto que contempla apenas tratores, ônibus, vans e caminhões/caminhonetas.

A inclusão de bicicletas e motos elétricas e não-elétricas representa uma medida essencial para fomentar a diversidade de meios de transporte sustentáveis, promovendo não apenas a mobilidade urbana, mas também se alinhando aos princípios de descarbonização e sustentabilidade ambiental. Ao realizar a adição das bicicletas elétricas, estimula-se o mercado no investimento em uma alternativa ambientalmente e socialmente inclusiva e economicamente eficiente,



* C D 2 4 6 0 5 6 1 3 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

contribuindo, assim, para a facilitação da transição energética. Já as motos elétricas, mostram-se eficientes nos quesitos relacionados à sustentabilidade e menores níveis de poluição, considerando que funcionam a partir de um propulsor eletrificado que se alimenta de energia limpa.

Portanto, tanto uma moto elétrica, quanto uma bicicleta elétrica, não emitem gases poluentes prejudiciais ao meio ambiente, tornando-se, assim, opções limpas e alternativas para o deslocamento da população que merecem ser contempladas e fomentadas pelo Programa. Os benefícios são ainda maiores quando se olha para grandes centros urbanos, onde a poluição por queima de combustíveis fósseis ainda é uma adversidade a ser enfrentada pelos governos locais.

A promoção do uso de veículos elétricos como um todo, não apenas impulsiona a indústria, mas também cria um ambiente propício para a inovação. Ao apoiar pesquisas e desenvolvimento nesta área, o Brasil pode conquistar patentes e registros, garantindo sua participação ativa no cenário internacional de inovação e tecnologia.

Sendo assim, propõe-se a presente emenda para a adição dos citados veículos no Programa MOVER.

Sala de Sessões, de 2024.

Deputado Túlio Gadêlha
REDE/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Institui o Programa Mobilidade
Verde e Inovação - Programa Mover.

Assinaram eletronicamente o documento CD246056134100, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)
- 4 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 5 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_6337)
- 6 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

